



23º Congresso Nacional Partido Socialista

Moção Setorial

“Paridade 50/50”

A Constituição da República Portuguesa (CRP) define, como uma das suas principais tarefas, a promoção da igualdade entre homens e mulheres prevista na alínea h) do artigo 9.º.

O artigo 109º da CRP define que a *«participação direta e ativa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício de direitos civis e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos»*.

A CRP aponta para a necessidade de políticas ativas de igualdade, legitimando assim todas as medidas de políticas ativas de género.

É reconhecido que a igualdade e a não discriminação são condição essencial para a construção de um futuro sustentável para Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos e que assegura plenamente a participação de todas e de todos.

A par da obrigação constitucional, a igualdade e a liberdade são pilares da democracia.

A Lei da Paridade de 2006, que introduz a obrigação de estabelecer que as *“listas para a Assembleia da República, para o parlamento Europeu e para as autarquias locais passassem a ser compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos”*, nasce da perceção e do



diagnóstico de que as mulheres estavam sub-representadas nestes órgãos e que só um mecanismo de diferenciação positiva poderia iniciar um caminho de inversão desta realidade.

Todos nos lembramos da alteração estatutária que o PS consagrou para as suas listas de órgãos internos, antes da possibilidade de ver esta lei aprovada. Esta alteração estatutária foi o pontapé de saída de uma série de alterações que têm vindo a ser consagradas e que permitiram colocar Portugal como o 16º país no Índice da Igualdade de Género de 2020 do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE).

Realçamos nesta análise o enquadramento que a igualdade de género tem no plano da União Europeia e que constitui um dos objetivos políticos estratégicos, com os devidos reflexos na legislação nacional.

O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), no seu artigo 8º, refere que a igualdade entre Homens e Mulheres está presente na realização das suas ações, e que a União terá por objetivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres. Já a carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia refere o mesmo princípio no seu artigo 23º.

Portugal é Estado Parte nos principais instrumentos internacionais vinculativos nestas matérias, sendo de destacar a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.

Neste contexto, o artigo 3.º refere que *“os Estados Partes tomam em todos os domínios, nomeadamente nos domínios político, social, económico e cultural, todas as medidas apropriadas, incluindo disposições legislativas, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vista a garantir-lhes*



o exercício e o gozo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, com base na igualdade com os homens.”

E o artigo 7º refere que “Os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres na vida política e pública do país e, em particular, asseguram-lhes, em condições de igualdade com os homens, o direito consagrado na alínea c de participar nas organizações e associações não governamentais que se ocupem da vida pública e política do país.”

Portugal é também Estado Parte da Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as Mulheres e a violência doméstica, cujo artigo 6º – Políticas sensíveis à dimensão de género - refere que *“as Partes se comprometem a integrar a perspetiva de género na aplicação e avaliação do impacto das disposições da presente Convenção, bem como a promover e a aplicar eficazmente políticas de igualdade entre as mulheres e os homens e de empoderamento das mulheres.”*

Na última legislatura, aprovámos legislação que garante um combate mais eficaz das desigualdades, que ainda encontramos presentes na nossa sociedade:

- Impedimos os retrocessos à Interrupção Voluntária da Gravidez (2015);
- Garantimos a dignidade da pessoa humana e contra o sofrimento humano, garantindo igual dignidade legal à hétero e à homoparentalidade (2016);
- Garantimos o acesso de todas as mulheres à Procriação Medicamente Assistida (2016);
- Garantimos o direito à autodeterminação e Identidade de Género (2018);
- Aprovámos Leis de representação equilibrada de género, que rompem a barreira que até agora impedia que as mulheres chegassem a lugares de topo na decisão económica e política, garantindo uma representação equilibrada,



entre mulheres e homens, nos órgãos de administração e de fiscalização, das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa (2017).

Acresce o regime da representação equilibrada, entre homens e mulheres, no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública (2019), e a segunda alteração à lei da paridade, nos órgãos do poder político (2019), com resultados de implementação muito positivos que permitem, hoje, uma representação mais equilibrada de mulheres e homens na tomada de decisão económica e política.

Todas estas alterações vão ao encontro de uma sociedade mais plural, logo mais democrática.

De acordo com a Comissão Europeia, apesar de terem sido realizados alguns progressos significativos, embora irregulares, em matéria de promoção dos direitos das mulheres e das raparigas, nenhum país do mundo está no bom caminho para alcançar a igualdade de género e assegurar o empoderamento de todas as mulheres e raparigas até 2030, de acordo com os objetivos da ONU para um planeta 50/50.

Foi assim lançado o novo plano de ação da UE, em matéria de Igualdade de Género e de Empoderamento das Mulheres, que determina cinco pilares de ação e *“insta a União Europeia a dar o exemplo, nomeadamente estabelecendo ao mais alto nível político e de gestão uma liderança sensível e equilibrada em matéria de género”*

Esta abordagem transformadora pretende contribuir para que as mulheres, as raparigas e os jovens possam exercer os seus direitos e posam participar na vida política, económica e social, promovendo a participação e a liderança, através de programas de governação e de reformas da administração pública.



É neste contexto que propomos romper com os mecanismos existentes, promovendo a mudança social, garantindo que o potencial humano é utilizado de forma equilibrada, introduzindo a paridade 50/50 na política, na vida cívica, na administração pública e na economia.

Estabelecendo como meta o ano de 2030, propomos:

1. Introduzir na legislação a representação 50/50, entre homens e mulheres, nas listas para as Autarquias Locais, para a Assembleia da República e para o Parlamento Europeu;
2. Introduzir na legislação a representação 50/50 na composição dos órgãos das Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e da ANMP e ANAFRE e na representação nacional no Comité das Regiões;
3. Introduzir na legislação a representação 50/50, entre homens e mulheres, no cargos de dirigentes da Administração Pública, nos cargos de administração e de fiscalização das empresas e entidades do setor público empresarial, local, central e participadas e nas Entidades Reguladoras;
4. Introduzir na legislação a representação 50/50 entre homens e mulheres nas empresas cotadas em bolsa;
5. Introduzir estímulos que apoiem a discriminação positiva e garantam a representação 50/50, entre homens e mulheres, nas associações cívicas das diferentes áreas de trabalho da sociedade civil;

Propomos, ainda,



6. no plano interno, a alteração estatutária para que, nas candidaturas aos órgãos das secções, das concelhias, das federações e para os órgãos nacionais, seja garantida uma representação 50/50 entre homens e mulheres, mantendo no nosso ADN a prática que nos norteia, uma prática que garante e consolida a democracia.

15 de junho de 2021

Alexandra Tavares de Moura, militante nº 37 506

Elza Pais, militante nº 71 234

Dalila Araújo, militante nº 23 923

Susana Amador, militante nº 29 333

Carla Tavares, nº 27 023

Edite Estrela, militante nº 8 621

Mafalda Tavares de Moura, militante nº 159 174

Alcina Trindade, militante nº 4533

Ana Cristina Pereiras, militante nº 37 359

Ana Filipa Laborinho, militante nº 76 839

Ana Vitorino, militante nº 45 448

Carla Madeira, militante nº 39 211

Carla Sousa, militante nº 60 409

Cátia Rosas, militante nº 114 082

Célia Monteiro, militante nº 159 446

Cesaltina Porfírio Pereira de Oliveira, militante nº 38 220

Cristina Mendes da Silva, militante nº 101 754

Diogo Leão, militante nº 89 104

Fátima Filipe, militante nº 32 436

Filipa Gouveia, militante nº 155 984

Filipe Pacheco, militante nº 97 340

Joaquim Reis Marques, militante nº 9 381



Jorge Rato, militante nº 9 434
Lina Andrês, militante nº 83 795
Maísa Bastos, militante nº 163 056
Mara Coelho, militante nº 93 214
Maria Graça Reis, militante nº 154 081
Maria Infância Silva, militante nº 11 783
Maria Joaquina Matos, militante nº 8028
Nuno Carolo, militante nº 27 658
Rita Madeira, militante nº 33 826
Romualda Fernandes, militante nº 51 719
Rui Pedro Nascimento, militante nº 27 830
Sara Velez, militante nº 26 680
Silvia Amorim Torres, militantes nº 152 279
Telma Guerreiro, militante nº 141 536
Tiago Gonçalves, militante nº 131 575
Vera Braz, militante nº 161 906